



LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2017

(11 de abril de 2017)

Autógrafo nº 029/2017
Projeto de Lei Complementar nº 012/2017
Autor: Executivo Municipal

*Dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do
Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei
complementar:*

Art. 1º O §1º do art. 55 da Lei Complementar nº 259/2017,
datada de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. (...)

*§1º A Função Gratificada terá valor variável de 50 a 200% da
remuneração do funcionário beneficiário, limitados ao padrão de vencimento do
cargo de Diretor, conforme "padrão salarial XL", da tabela de vencimentos do
Anexo I."*

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da
Lei Complementar nº 260/2017.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 11 de abril de 2017.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

*Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do
Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.*